



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI N° 2.950/2010

Abre crédito adicional especial no Orçamento Vigente.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhores Vereadores e Vereadoras,**

Em caráter de **absoluta urgência**, apresentamos aos Senhores Edis o presente Projeto de Lei que visa dotar o orçamento da Prefeitura Municipal de Ponte Nova de recursos orçamentário-financeiros para permitir a execução de convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, para a Execução de Construção de Prédio para abrigar Fração do Corpo de Bombeiros Militares de Minas Gerais R\$ 572.532,16 (quinhentos e setenta e dois mil quinhentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos), sendo R\$ 297.386,05 (duzentos e noventa e sete mil trezentos e oitenta e seis reais e cinco centavos) da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e R\$ 275.146,11 (duzentos e setenta e cinco mil cento e quarenta e seis reais e onze centavos) oriundo de convênio firmado com a NOVELIS.

Ponte Nova, 24 de Maio de 2010.

**João Antonio Vidal de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

**José Paulo Sant'Ana** **Luiz Carlos Colodete**  
**Secretário Municipal de Fazenda** **Secretário Municipal de Obras**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI N° 2.950/2010

Abre Crédito Adicional Especial no  
Orçamento Vigente

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 572.532,16 (quinhentos e setenta e dois mil quinhentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Obras

15.451.007.1169 – Const. Prédio para abrigar Fração do Corpo de Bombeiros

4490.51– Obras e Instalações ..... R\$ 572.532,16

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas previstas no artigo anterior correrão à conta das seguintes fontes:

I - do excesso de arrecadação proveniente do convênio firmado com a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e a Prefeitura Municipal de Ponte Nova, no valor de R\$ 297.386,05 (duzentos e noventa e sete mil trezentos e oitenta e seis reais e cinco centavos) conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64; e

II - do excesso de arrecadação proveniente do convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Ponte Nova e a NOVELIS, no valor de R\$ 275.146,11 (duzentos e setenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e onze centavos), conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizada à inclusão do projeto constante do art. 1º desta Lei no PPA - Plano Plurianual 2010/2013 (Lei Municipal nº 3.388, de 21.12.2009) e na LDO/2010 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 3.389, de 21.12.2009).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 24 de maio de 2010.

**João Antonio Vidal de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

**José Paulo Sant'Ana** **Luiz Carlos Colodete**  
**Secretário Municipal de Fazenda** **Secretário Municipal de Obras**